

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

I

Série

Número 19

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 8/2014

Fixa as taxas a cobrar por atos relativos às instalações por cabo para transporte de pessoas.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 8/2014

De 10 de fevereiro

O Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/M, de 8 de janeiro adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 313/2002 de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2004 de 11 de junho, que define o regime do licenciamento e fiscalização das instalações por cabo para o transporte de pessoas.

Considerando que importa fixar na Região Autónoma da Madeira o valor respeitante às taxas, a cobrar pela Direção Regional do Comércio, Indústria e Energia, por atos relativos a instalações por cabo para transporte de pessoas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2002, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

São aprovadas as taxas relativas ao transporte de pessoas em instalações por cabo, que constituem anexo à presente portaria e dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

As taxas são pagas pelo requerente no momento da apresentação do pedido.

Artigo 3.º

É revogada a portaria n.º 34/2012, de 2 de março.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 31 de janeiro de 2014

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Anexo da Portaria n.º 8/2014, de 10 de fevereiro

Atos relativos às instalações por cabo para o transporte de pessoas	Taxa
Aceitação de entidade para análise das condições de segurança e para verificação da conformidade da instalação com os requisitos essenciais	288€
Reconhecimento de um organismo como organismo notificado	1150€
Emissão de declaração de conformidade das instalações com os requisitos essenciais:	2875€
Autorização de entrada em serviço das instalações (1):	
. Para os funiculares ou outras instalações cujos veículos são suportados por rodas ou por outros dispositivos de sustentação e deslocados por um ou mais cabos	5750€
. Para os teleféricos, incluindo as telecabinas e as telecadeiras	3450€
Verificação da manutenção dos requisitos durante a exploração:	
. Para os funiculares ou outras instalações cujos veículos são suportados por rodas ou por outros dispositivos de sustentação e deslocados por um ou mais cabos	2875€
. Para os teleféricos, incluindo as telecabinas e as telecadeiras	1725€
Aceitação de outras entidades subcontratadas a envolver na exploração das instalações	863€
Autorização de entrada em serviço das instalações que já se encontrem em serviço ou cuja construção já se tenha iniciado	1150€
Mudança de entidade de exploração de uma instalação	2875€
Autorização de início de construção	1150€

(1)

Será deduzido, quando for o caso, o valor já suportado pela emissão de declaração de conformidade das instalações com os requisitos essenciais, quando esta já tenha ocorrido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)